

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Resolução nº 2H-CS

Remanso – BA, 1º de agosto de 2023.

O Presidente do Conselho Superior (CS), no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno e deliberações nesta data, homologa o Regulamento de Atividades Complementares da Faculdade Alfredo Nasser de Remanso, nos seguintes termos.

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas para cada curso e respectivo projeto, em nível de graduação ou pós-graduação, as Atividades Complementares são requisitos obrigatórios para a conclusão dos currículos e devem ser realizadas, a partir do primeiro período do curso de graduação, por meio de ações acadêmicas, de características múltiplas e interdisciplinares.

§ 1º A Faculdade Alfredo Nasser de Remanso define e categoriza as Atividades Complementares, que podem ser oferecidas por esta IES ou outras instituições competentes para certificar as atividades, por meio de:

- I. cursos de formação complementar e atualização profissional, presenciais e a distância;
- II. eventos técnicos, científicos e culturais, como congressos, seminários, Jornadas Acadêmicas do curso, simpósios, conferências, monitorias, projeto de pesquisa (apresentação e ou participação), publicação em revistas científicas e participação como ouvinte em bancas de TCC's;
- III. Movimento Científico Cultural de Remanso (MOCCRE);
- IV. atividades esportivas, artísticas e culturais;
- V. representação estudantil como membros de órgãos de gestão e avaliação institucional;
- VI. declarações de disciplinas cursadas na condição de aluno não regular, em nível de graduação e pós-graduação;
- VII. apresentação oral, de *banner*, publicação de trabalhos científicos em eventos, revistas e livros; e,
- VIII. certificados de cursos de língua estrangeira.

§ 2º Todas as comprovações documentais devem ter a mesma periodicidade do respectivo curso de graduação ou pós-graduação.

§ 3º São objetivos das Atividades Complementares:

- I. permitir e estimular o acesso dos estudantes a conhecimentos interdisciplinares nas áreas das ciências, cultura e artes, inerentes ao ensino, à pesquisa e à extensão, além dos previstos nos ementários das disciplinas dos cursos de graduação; e,
- II. ampliar e aprofundar o processo da formação humana/social e profissional.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências da Coordenação do curso:

- I. divulgar para os estudantes do curso o presente Regulamento e Atividades Complementares internas e externas, e suas respectivas cargas horárias;
- II. examinar tipos e contabilizar as respectivas cargas horárias constantes dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelo estudante, oferecidas pela IES e outras instituições, em consonância com normas pré-estabelecidas;



III. fornecer à Secretaria relatório dos nomes dos alunos e respectivas cargas horárias das Atividades Complementares realizadas, para inserção no histórico escolar.

Art. 3º São competências dos estudantes:

- I. inscrever-se e participar de Atividades Complementares que somem o mínimo de horas definido pelas matrizes curriculares dos cursos; e,
- II. apresentar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas à Coordenação do curso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º As coordenações de cursos resolverão os casos omissos por este Regulamento, com anuência da Diretoria Acadêmica.

Art. 5º O quadro de validação de carga horária das Atividades Complementares oferecidas por esta IES, conforme anexo.

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

PROF. ALCIDES RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho Superior (CS)



ANEXO

Quadro 1 – Validação de horas de atividades complementares internas

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE HORAS A SEREM CONTABILIZADAS
Publicação e/ou apresentação, como primeiro autor, de trabalho em eventos científicos, em anais ou similares*	20 horas
Publicação, como primeiro autor, de artigo completo em periódico indexado*	20 horas
Participação em conferências, seminários, palestras, congressos, debates e cursos na área de formação	Até 40 horas (por certificado)
Participação em iniciação científica (PIBIC ou PIVIC)	20 horas
Apresentação de projetos de pesquisa	30 horas
Participação em projetos de pesquisa ou extensão	20 horas
Monitoria (remunerada ou voluntária)	20 horas (por semestre)
Organização e promoção de eventos na área da graduação	Até 40 horas (por certificado)
Estágio curricular não obrigatório na área	20 horas
Membro de Liga Acadêmica	20 horas
Atividades esportivas, artísticas e culturais	20 horas
Banca de TCC	20 horas
Representação estudantil como membros de órgãos de gestão e avaliação institucional	20 horas
Certificado de cursos de línguas estrangeiras	20 horas
Curso de atualização profissional presencial e a distância	20 horas
Declarações de disciplinas cursadas na condição de aluno não regular em nível de graduação	20 horas

* Caso o discente não seja o primeiro autor do trabalho acadêmico, será atribuída metade da carga horária.